ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.637/93

FIXA PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU OTTO BORNHOLDT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de / suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Municipal Nº 1.385 de 21 de outubro de 1.981, que autoriza o Executivo Municipal a fixar preços públicos e preços de serviços públicos.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, inciso XX do Art. 56.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam majorados os preços públicos, para prestação de serviços, venda de produtos e de mudas de árvores nativas, flores e outras produzidas pela Municipalidade, conforme identificação abaixo.

Art. 2º - Os valores das Prestações dos Serviços Públicos ficam fixados pela equivalenlência do preço mínimo do milho, fixado pelo Governo Federal, na data do pagamento da mesma, exceto os demais preços fixados em valores.

Art. 3º - Toda execução de serviços públicos terá prazo de carência de trinta (30) dias, após sua execução para seu pagamento, após este prazo serão cobrados os acréscimos previstos em Lei.

I - MÁQUINAS PESADAS - POR HORA

a) Trator D-50..... 2,5 Sc Milho
b) Trator D-30 2,0 Sc milho
c) Pá Carregadeira,Retro Esc. e rolo compactador...1,50 Sc milho
d) Motoniveladora1,5 Sc milho

DECRETO Nº 1.637/93 | segue...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.637 - Fls 02)

e) Trator estrada de roça 1,0 Sc milho
F) Trator Pneu Distr. Adubo Orgânico1,0 Sc milho
g) Trator Pneu c/ Ensiladeira e carreta..... 1,0 SC milho
h) Retro Escav.Abert.covas p/Plantio de citricos. 1/2 Sc milho
i) Esgaotamento poço negro..... 1/2 Sc milho
j) Escavação de poço negro.....1,0 Sc milho

II - CAMINHÕES CAÇAMBA - POR HORA

a) Carga de terra, até 3 Km..... 1/2 Sc milho
b) Carga de Cascalho, até 3 Km..... 1/2 Sc milho
c) Carga de terra, cascalho e pedra além de 3 Km rodados, por Km rodado..... 1/10Sc milho
d) Caminhão Munk.....1,0 Sc milho

III - TUBOS, PEDRAS E CORDÕES MEIO-FIO

a) Tubo concreto 40 cm x 100 cm p/unidade..... Cr$ 74.250,00
b) Tubo concreto 60 cm x 100 cm p/ unidade.....Cr$ 116.200,00
c) Tubo concreto 80 cm x 100 cm p/unidade Cr$ 262.800,00
d) Tubo concreto 120 cm x 100cm p/ unidade..... Cr$ 526.900,00
e) Tubo concreto 200 cm x 80 cm p/unidade..... Cr$ 985.950,00
f) Cordão Meio-Fio, p/ unidade Cr$ 37.000,00
g) Lajota, por unidade..... Cr$ 3.700,00
h) Pedra irregular P/ Calçamento p/ milheiro.....Cr$ 73.000,00

IV - AGROPECUÁRIA (ESTAÇÃO PISCICULTURA)

a) Alevino carpa chinesa I p/ unidade..... Cr$ 500,00
b) Alevino carpa chinesa IIp/ unidade..... Cr$ 800,00
c) Alevino carpa hungara I p/ unidade..... Cr$ 310,00
d) Alevino carpa hungara II p/ unidade Cr$ 500,00
e) Alevino carpa comum I p/ unidadeCr$ 200,00
f) Alevino carpa comum II p/ unidade Cr$ 270,00
g) Carpa viva grande, por Kg..... Cr$ 14.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.637/93 - Fls 03)

h) Carne de narreco, por Kg	Cr$	18.000,00
i) Ovos de marreco, por Dz.....	Cr$	4.000,00
j) Penas de marreco, por Kg	Cr$	40.000,00
K) Mel, por Kg	Cr$	12.000,00
l) Marreco de três dias, por unidade.....	Cr$	3.750,00
m) Pinto poedeira puro, por unidadeCr$		4.250,00
n) Pinto poedeira mista, por unidade	Cr$	2.870,00
o) Banha, por KgCr$		15.000,00
p) Sabão, por KgCr$		2.500,00
q) Carne suína, por KgCr$		18.000,00

V MUDAS DE ÁRVORES

a) Mudas de erva mate, por milheiro.....	Cr$	784.500,00
b) mudas ornamentais, por milheiro.....	Cr$	540.000,00
c) Mudas de eucaliptos, por milheiro	Cr$	200.000,00
d) Essências nativas, por milheiro.....	Cr$	135.000,00
e) Análise do PH	Cr$	8.600,00
f) Análise do NPK	Cr$	23.700,00
g) Análise completa	Cr$	35.400,00
h) Mudas de laranja, por unidade.....Cr$		5.800,00

VI - DIVERSOS

a) Taxa de embarque	Cr$	450,00
b) Ocupação do pavilhão de festas área de lazer, período:		
DIURNO	Cr$	24.000,00
NOTURNO	Cr$	31.000,00
c) Ocupação camping c/ barraca, por dia	Cr$	10.000,00

VII - FLORES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.637/93 - Fls 04)

a) Rainha margarida, por unidade.....	Cr$	2.400,00
b)Calendula.....	Cr$	2.400,00
c) Dáhlia	Cr$	2.400,00
d) Sálvia	Cr$	2.800,00
e) Boca de Leão.....	Cr$	2.800,00
f) Alyssum.....	Cr$	2.400,00
g) Ageratum.....	Cr$	2.400,00
h) Amor Perfeito	Cr$	2.800,00
i) Celócia	Cr$	2.400,00
j) Cosmos	Cr$	2.400,00
L)Cravina	Cr$	1.600,00
m) Onze Horas	Cr$	1.600,00
n) Petunia	Cr$	1.600,00
o) Tagetes	Cr$	1.600,00
p) Finia	Cr$	2.000,00
q) Pluma de Galo	Cr$	2.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 13 de janeiro de 1993

Engº Irineu Otto Bornholdt
Prefeito Municipal

Agostinho Nos
Secretário da Administração e da Fazenda

DECRETO Nº 1.637/93 | FINAL